



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019

Processo Administrativo n.º 31/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

DATA DA ABERTURA: Dia 16/05/2019, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2870	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SOL. 57
L. 32
002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 080/2019

PARA: Setor de Licitação

DATA: 21/03/19

ASSUNTO: Solicitação a contratação de uma empresa para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas

A Secretaria Municipal de Saúde vem pela presente solicitar a contratação de uma empresa por um período de 12 (doze) meses, para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas no Município de Nova Santa Bárbara, tendo em vista que estamos impossibilitados de manter o atendimento da população em face de escassez no quadro profissional, pois o médico enviado pelo Programa Mais Médicos deve manter de 04 (quatro) horas diárias na Unidade e 04 (quatro) realizar as visitas domiciliares preconizadas pelo Programa Saúde da Família, e no Quadro Próprio contamos apenas com um médico concursado de 20 (vinte) horas semanais, portanto não há profissionais para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas diárias da unidade. Tendo em vista que o contrato atual vence dia 08 de maio de 2019 e tornando-se impossível manter todo o atendimento médico necessário para população.

Solicitamos a contratação de uma empresa para complementar o atendimento da seguinte maneira:

- 04 (quatro) horas de atendimento médico de segunda à sexta-feira, das 19:00 às 23:00 horas;
- Plantão de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingo e feriados totalizando 118 plantões. (horário de entrada e saída a combinar).

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Saúde de Nova Santa Bárbara.

Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data

21, 03, 19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 21/03/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

004

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 21/03/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de processo licitatório para **contratação de serviços médicos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Samuel C. Monte Assinatura Sam

Data: 21/03/2019

LIMA E MANELLA LTDA
RUA 05, QUADRA 09, LOTE 13
JARDIM BOA VISTA - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ: 04.950.737/0001-26
TEL: 43- 99972-8788 - E MAIL: selogon1@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr
CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

"COTAÇÃO DE PREÇO"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor mensal
1.	Atendimento médico de segunda-feira a sexta-feira das 19:00 às 23:00 horas. (20 horas semanais)	12 Meses	R\$ 11.000,00
2.	Plantão de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingos e feriados.	118 plantões	R\$ 1.300,00

São Sebastião da Amoreira, Pr - 18 de Abril de 2019

LIMA & MANELLA LTDA

04.950.737/0001-26
LIMA E MANELLA LTDA
Rua 05 Quadra 09 Lote 13
Jardim Boa Vista - CEP 86.240.000
São Sebastião da Amoreira - Pr

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ nº 09.117.132/0001-72

1795

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR

CNPJ Nº 95.561.080/0001-60 – FONE/FAX: 43 3266-8100

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valo Mensal
1.	Atendimento médico de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 23:00horas (20 horas semanais)	12 meses	R\$10.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor por Plantão
1.	Plantão Médico de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingos e feriados.	118 plantões	R\$1.250,00

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Jerônimo da Serra – PR, 01 de Abril de 2.019.

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Sócio-Gerente

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa. s/nº
Centro CEP: 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR

RAZÃO SOCIAL M. C. C. Cavalcante - clínica médica - ME
 ENDEREÇO: R. João Durandy de Moraes, 360 Centro NSB
 CNPJ 18.078.926/0001-65
 TELEFONE (43) 99985.60-42
 EMAIL renavallim@outlook.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal
1.	Atendimento médico de segunda-feira a sexta-feira das 19:00 às 23:00 horas. (20 horas semanais)	12 meses	11.500,00
2.	Plantão de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingo e feriados.	118 plantões	3.380,00

Carimbo com CNPJ

18.078.926/0001-65

Assinatura -

Dr. Mauricio Cantoni
CRM 25506-PR

Data -

04/04/2019

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	MCC	FASS	LIMA	MÉDIA
1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	R\$ 11.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h, médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara	R\$ 1.380,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

009

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08/04/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

010

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 08/04/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 24/04/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, e, num valor máximo de R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO Nº 066/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, procedimento para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente, de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semanas e feriados.

O processo licitatório é regra do direito administrativo para as alienações ou aquisições de bens, construção de obras e contratação de serviços pela Administração Pública, ou a delegação de serviços públicos. Sua previsão Constitucional está no art. 37, inciso XXII da CF/88 e sua regulamentação está na Lei 8.666/93. O objetivo é proporcionar competição e selecionar a melhor proposta para o órgão contratante, dentro das regras legais e do instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. É o resguardo de dois interesses públicos relevantes: 1º - respeito ao Erário (moralidade administrativa); 2º - isonomia e impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores. Em complemento, outros princípios são aplicáveis: - legalidade - publicidade - eficiência - probidade administrativa - vinculação ao instrumento convocatório - julgamento objetivo - competitividade - economicidade - padronização - contraditório e ampla defesa - sigilo na apresentação das propostas - adjudicação compulsória do vencedor - livre concorrência - supremacia do interesse público sobre o interesse.



A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade PREGÃO, podendo ser procedida em sua forma eletrônica ou presencial, conforme decisão administrativa, por se tratar de serviço com especificações usuais no mercado, ou seja, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma contratação considerada comum, de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

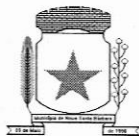
O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja eletrônico ou presencial.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2019.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 25/04/2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 25/04/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 18/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 018/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO nº 067/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2019, o qual tem por objeto registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em 01 (um) volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento tomado.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

RECEBIDO
29/04/19



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019
Processo Administrativo n.º 31/2019

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor Preço – Por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 16/05/2019.

Início do Pregão: Dia 16/05/2019, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

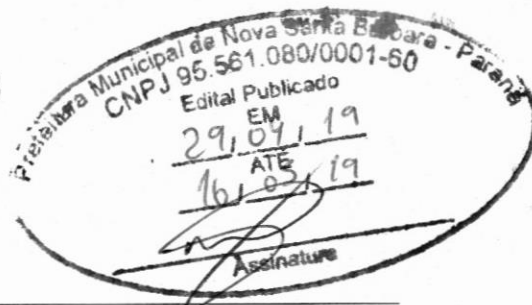
Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Processo Administrativo n.º 31/2019

Senhor licitante:

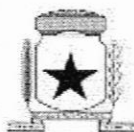
Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n.º 080/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

Processo Administrativo n.º 31/2019

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2019.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

Processo Administrativo n.º 31/2019

ABERTURA DA LICITAÇÃO**Abertura: Dia 16/05/2019, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 16/05/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

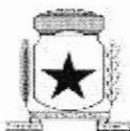
Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **16/05/2019, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar



licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde por profissional devidamente habilitado, conforme descrições abaixo e demais especificações contidas no anexo I:

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2870	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 16/05/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

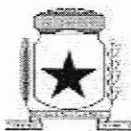
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

5.1.1.1. Na hipótese do item 5.1 ou 5.1.1, o representante deverá apresentar cópia do **contrato social** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Quando se tratar de micro empresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.7.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;

b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO XI** do presente Edital.

5.7.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a



documentação comprobatória da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

6. DA PROPOSTA

6.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**);

6.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

6.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço total;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) **Declaração elaborada em papel timbrado informando o nome do(s) profissional(is) que estará(ão) à disposição para a prestação dos serviços;**
- j) Registro ou inscrição do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços na entidade profissional (CRM);

6.4. a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

6.5. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

6.6. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

6.7. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

6.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

6.9. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

6.10. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;



6.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 8**), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:

7.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

8.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

8.3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.3.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.4. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

8.4.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.5. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.5.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO X**.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. **Certificado de inscrição da empresa**, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Medicina – (CRM);

8.7. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

8.7.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

8.7.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

8.7.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

8.8. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.9. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

8.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste



edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da ata.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lances e protocolos.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de prestação dos serviços.

9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

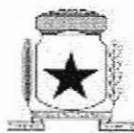
9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10 % (dez por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará



exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

9.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

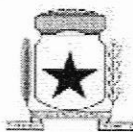
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

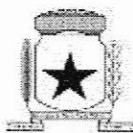
12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

12.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá



demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigará-se a:

14.1.1. Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

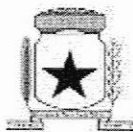
15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da Prefeitura, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

17.1.1. Prestar os serviços conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

17.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

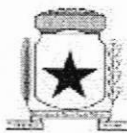
17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João



Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

20. DO RECEBIMENTO

20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

20.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O preço cotado será pago mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

21.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

21.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

21.5. A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certidão Negativa de FGTS, atualizadas.

22. DO VALOR

22.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;



- III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviços não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 24.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:
- 24.1.1. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pela Beneficiária da Ata.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.
- 25.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 25.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



explicitamente disposto em contrário.

25.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

25.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

26.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

26.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

26.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

26.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

26.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

26.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

26.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

26.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento.

26.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;

26.11. ANEXO XI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

27. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 29/04/2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



Marco Antônio de Assis Nunes

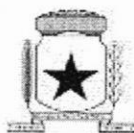
Pregoeiro

Portaria nº 080/2018



Michele de Jesus Soares

Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019- SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	118,00	UN	1.310,00	154.580,00
2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 19:00h as 22:00h	12,00	MESES	11.000,00	132.000,00
TOTAL						286.580,00

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.2. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

3.3 - O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.

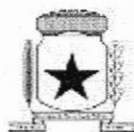


ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP182019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:

SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUIE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 18/2019.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP182019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP182019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8

Clique no botão **Dados do fornecedor** no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

* campos obrigatórios

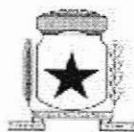
Representante **Quadro societário** **Fechar**

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Representante** e abrirá a janela:

* campos obrigatórios

Fechar

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Fechar** e voltará a tela anterior, após clique no botão **Quadro societário** para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome *

Pessoa ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

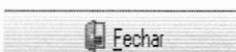
Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em  para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\PP\X014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA-.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00



Dados do fornecedor ☒ Gravar proposta  Imprimir proposta  Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\PPXX014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes | **Produtos/Serviços** ←

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 14 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:

Para fechar o programa, clique no botão:

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP182019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, _____

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP**

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP**,
sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-**
nos para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura

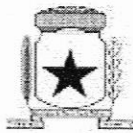
Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP**, para **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

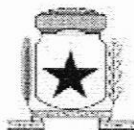
Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****(Declaração a ser apresentada fora do envelope)****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 18/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Pregão Presencial Nº 18/2019

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF